



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Estabelece critérios de classificação para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina, na modalidade reopção.

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos itens 70 a 77 das Normas Gerais de Graduação da UFMG (Resolução Complementar CEPE nº 01/2018), e na Resolução CEPE nº 14/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** As disposições desta resolução deverão ser observadas para o preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina, na modalidade reopção, conforme a Resolução Complementar CEPE nº 01/2018.

**Art. 2º** Os pedidos de reopção serão avaliados e classificados por Comissão Avaliadora integrada por três professores designados pelo Colegiado do Curso de Medicina.

**Art. 3º** Observadas as disposições da Resolução nº14/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para classificação dos requerimentos de reopção para o curso de Medicina:

1. alunos oriundos de cursos de áreas afins, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional;
2. ter integralizado o maior número de créditos em disciplinas aproveitáveis no curso de Medicina;
3. ter melhor rendimento escolar na UFMG;
4. Ter maior número de pontos no ENEM/vestibular prestado quando do ingresso na UFMG.

**Parágrafo único:** Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, esgotados os critérios apontados neste artigo e ainda restando candidatos empatados, os casos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

**Art. 4º** Para inscrever-se para as vagas disponíveis para reopção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, nos originais ou em cópias autenticadas:

1. declaração detalhada do resultado do ENEM/vestibular;
2. histórico escolar do curso em andamento, fornecidos pela UFMG;
3. cópia dos Planos de Ensino das disciplinas consideradas aproveitáveis pelo candidato.

**Art. 5º** O resultado da avaliação dos pedidos de provimento de vagas por reopção deverá conter todos os candidatos classificados.

**Art. 6º** Das decisões proferidas pela Comissão prevista no Art. 2º caberá recurso para o Plenário do Colegiado do Curso de Medicina, no prazo de dez dias contados da divulgação do resultado.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução do Colegiado de Medicina nº 01/2019, de 05/06/2019.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PROFESSORA EURA MARTINS LAGE  
Coordenadora do Colegiado de Medicina



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0676657** e o código CRC **A5A956EA**.